

Câmara Municipal de Birigüi

OFÍCIO Nº 707/2023.

Em 13 de setembro de 2023.

ASSUNTO: Encaminha autógrafo do PROJETO DE LEI Nº 125/2023.

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 376/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 125/2023 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7.201/2022 - LEI ORÇAMENTARIA DE 2.023, NA LEI Nº 7.145/2.022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.023 E NA LEI Nº 7.067/2.021 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, presentes em Plenário os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



JOSÉ LUIS BUCHALLA, PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor LEANDRO MAFFEIS MILANI, Digníssimo Prefeito Municipal de BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 5 - FL. Nº :::::: 032

AUTÓGRAFO Nº 376/XVIII

PROJETO DE LEI Nº 125/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7.201/2022 - LEI ORÇAMENTARIA DE 2.023, NA LEI Nº 7.145/2.022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.023 E NA LEI № 7.067/2.021 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 125/2023, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

ART. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto crédito adicional especial na Lei n° 7.067/2021 — PPA 2022/2025 e alterações, na Lei n° 7.145/2022 — LDO de 2023 e alterações e na Lei n° 7.201/2022 — Lei Orçamentária de 2023. com as seguintes classificações contábeis:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

FUNÇÃO: 13 — Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 — Difusão Cultural

PROGRAMA: 0024 — Programa Mais Cultura

Ação: 2.071 — Atividades culturais

Elemento Econômico: 3.3.90.36.00 — Outros serviços de terceiros-pessoa física Fonte de Recurso: 05 — Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor R\$ 364.074,48 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 — Outros serviços terceiros pessoa jurídica Fonte de Recurso: 05 — Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor R\$ 678.820,04 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

ART. 2°. O crédito adicional especial autorizado no artigo 1° desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme Lei Complementar 195/2022 PAULO GUSTAVO - CUSTEIO, Vínculos Detalhados 05.100.0147 e 05.100.0148, Fontes: 745 e 746.

ART. 3°. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2.022 a 2.025 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4°. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Biriqui, em doze de setembro de dois mil e

vinte e três.

ASSINADO DIGITALMENTE

JOSE LUIS BUCHALLA

A conformadide com a assinatura pode ser verificada em
http://serpro.gov/br/assinador-digital







JOSÉ LUIS BUCHALLA, PRESIDENTE.





WAGNER DAUBERTO MASTELARO, 1º SECRETÁRIO. WESLEY RICARDO COALHATO, VICE-PRESIDENTE





FABIANO AMADEU DE CARVALHO, 2º SECRETÁRIO.